



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL DE N.º 2.096 DE 20 DE ABRIL DE 2010.**

**Considera de Utilidade Pública a Associação de Pescadores, Marisqueiras e Maricultores de Maricoabo.**

*Autor: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica considerada de a **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES, MARISQUEIRAS E MARICULTORES DE MARICOABO**, sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem interesses profissionais comuns nos moldes da Lei nº 10.406/02, com personalidade jurídica autônoma, prazo de duração ilimitado e o exercício social coincidirá com o ano civil, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência originária de movimento, espontâneo, apolítico, com números de sócios ilimitados, saem distinção de cor, sexo, nacionalidade, raça, credo religioso, e que se regerá por este estatuto e pelas disposições da lei aplicáveis. É uma entidade com sede no Distrito de Maricoabo e foro jurídico na Comarca de Valença, Estado da Bahia.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 30 de  
abril de 2010.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO